



1
2
3
4
5

1 **2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9542AD/2015.** Interessado: Antonio de
2 Paduá Luz. Assunto: Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo.
3 Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro.
4 Anunciado o processo pela senhora Presidente foi concedida a palavra a Procuradora de
5 Justiça Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro, relatora do feito. Com a palavra a
6 Procuradora de Justiça Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro que se manifestou
7 pelo indeferimento dos pedidos formulados pelo Promotor de Justiça Antonio de Padua
8 Luz nos autos dos processos administrativos números 3677AD/2016 e 3678AD/2016,
9 que são processos incidentes, face a inexistência de fato novo que justifique o
10 acolhimento do pleito. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça Dra. Terezinha de Jesus
11 Anchieta Guerreiro procedeu a leitura do relatório, tendo a senhora Presidente
12 concedido a palavra ao Advogado Carlos Dias Carneiro Neto que durante 15 (quinze)
13 minutos procedeu a sua defesa suscitando a preliminar de prescrição. Após, a senhora
14 Presidente passou a palavra à Procuradora de Justiça relatora que dando continuidade ao
15 seu voto, manifestou-se pela rejeição das preliminares de cerceamento de defesa e de
16 prescrição da pretensão punitiva levantadas pelo Advogado de defesa do Promotor de
17 Justiça Antonio de Pádua Luz. A senhora Presidente colocou em discussão e votação as
18 preliminares, que foram rejeitadas pelos Procuradores de Justiça: Drs. *José Antonio*
19 *Oliveria Bents, Maria dos Remédios Figueiredo Serra, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau,*
20 *Krshnamurti Lopes Mendes França, José Henrique Marques Moreira, Terezinha de*
21 *Jesus Anchieta Guerreiro (relatora), Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Themis Maria*
22 *Pacheco de Carvalho, Mariléa Campos dos Santos Costa, Eduardo Daniel Pereira*
23 *Filho e Carlos Jorge Avelar Silva,* estando impedido de votar os Procuradores de
24 Justiça: Drs. *Regina Lúcia de Almeida Rocha, Iracy Martins Figueiredo Aguiar (foro*
25 *íntimo), Selene Coelho de Lacerda, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Teodoro*
26 *Peres Neto, Rita de Cassia Maia Baptista Moreira, Maria de Fátima Rodrigues*
27 *Travassos Cordeiro e Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf.* Prosseguindo a Procuradora de
28 Justiça relatora concluiu o seu voto pelo não provimento ao presente Recurso
29 Administrativo com pedido de efeito suspensivo, mantendo as penalidades impostas
30 pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público ao Promotor de Justiça Antonio
31 de Pádua Luz. Em seguida a senhora Presidente colocou em votação, tendo os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1 Procuradores de Justiça: Drs. *Carlos Jorge Avelar Silva* ao votar justificado o seu voto
2 enfatizando que está indignado em ver um Promotor de Justiça receber dinheiro do
3 fundo da educação de Prefeituras em sua conta corrente, não podendo aumentar a pena,
4 mas seria, com todo respeito, caso de exoneração do cargo, não se admitindo que nós
5 como defensores da ordem pública, do patrimônio público, venha a receber recursos
6 financeiros em sua conta e nesse sentido voto com a relatora para negar provimento a
7 esse recurso; *Eduardo Daniel Pereira Filho, Mariléa Campos dos Santos Costa, Themis*
8 *Maria Pacheco de Carvalho* justificou o seu voto dizendo que não é com sentimento de
9 prazer, que nenhum de nós senta-se nessa cadeira do Cólégio de Procuradores para votar
10 por uma punição tão drástica quanto é a disponibilidade remunerada e desejando que se
11 cumpra logo os trâmites para ação civil de perda de cargo com realção a qualquer
12 colega, mas que é com prazer que votamos quando sentimos que o dever está sendo
13 cumprido, nós temos que cortar os males na nossa própria carne, da nossa própria casa,
14 é vergonhoso ver que um colega de classe, não é meu amigo, é apenas um colega de
15 classe, fez uso de recurso de recursos públicos, fatos comprovados pelas investigações,
16 assim voto acompanhando a relatora, *Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Terezinha de*
17 *Jesus Anchieta Guerreiro (relatora), José Henrique Marques Moreira, Krshnamurti*
18 *Lopes Mendes França, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau* que iniciou seu voto dizendo está
19 indgnado duas vezes, a primeira por ver um Promotor de Justiça se nivelar a um
20 bandido, isso com seus 36 (trinta e seis) anos de Ministério Público não o deixa nem um
21 pouco a vontade, pois gostaria muito de quase no final da carreira, faltando só 15
22 (quinze) anos, não ter que vir ao Colégio de Procuradores para julgar um Promotor de
23 Justiça bandido, dizendo que essa é a expressão que usa, por ser forte, que gosta desse
24 tipo de expressão, e a segunda é de ver um advogado que é marido de uma Promotora
25 de Justiça, que tem cargo comissionado aqui na Procuradoria Geral de Justiça, defender
26 um bandido Promotor, sei que não tem nada a ver, mas queria dizer, pois a minha
27 indignação é muito grande, sei que ele está no *munus* dele, ele pode fazer a advocacia
28 dele, assim eu voto integralmente com a relatora, *Maria dos Remédios Figueiredo Serra*
29 *e José Antonio Oliveria Bents* votaram pelo não provimento ao presente Recurso
30 Administrativo com pedido de efeito suspensivo, mantendo as penalidades impostas
31 pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público ao Promotor de Justiça Antonio



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1
2
3
4
5

1 realização do debate, posto em votação foi autorizada, por unanimidade, a Procuradora-
2 Geral de Justiça a consultar o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado
3 do Maranhão, Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim, sobre a possibilidade de realização do
4 debate com os candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, em parceria com
5 esta Entidade, passando o debate a ser nomeado Debate do Ministério Público e que o
6 convite para os membros e servidores possa ser feito pela AMPEM e PGJ. ////////////////
7 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo que, após lido,
8 discutido e aprovado será assinado por quem de direito. Eu, **Flávia Tereza de Viveiros**
9 **Vieira**, Procuradora de Justiça, *Flávia Tereza de Viveiros Vieira* secretária, lavrei a
10 respectiva ata.

6
7